



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**3ª - ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022/SEDUC.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, às 09h00 (Horário de Rondônia), na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI de 28.01.2022**, com a finalidade, única e exclusiva, de proceder a análise do envelope 1 (proposta) para prosseguimento do feito, relativamente à **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 012/2022/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é a Locação de imóvel para fins de instalação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, na cidade de Porto Velho, conforme requisitos mínimos exigidos, a fim de atender as necessidades da SEDUC, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos e demais condições, formalizada pelo **Processo Eletrônico nº. 0029.232463/2019-39**, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL**: O Edital foi elaborado pela Comissão de Licitação subsidiado pelo Termo de Referência elaborado pela Pasta Gestora, conforme os documentos inclusos no Sistema Eletrônico de Informação/SEI. **DA DIVULGAÇÃO E RETIRADA**: A publicidade e disponibilização do edital foi realizada por esta SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, através da internet no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), no Jornal de Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado, respectivamente. Assim feito, o edital foi disponibilizado sem a obrigatoriedade de cadastramento prévio para sua retirada. **DA DILIGÊNCIA QUANTO AOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO AUSENTES**: Após diligências 0032171158, 0032297939, via e-mail: [celchamamentos@gmail.com](mailto:celchamamentos@gmail.com), foram recebidos os documentos de habilitação das empresas: **LCD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, os quais foram analisados e julgados, conforme o item 7 e seus subitens do Edital. Registra-se que o representante da empresa **LCD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:21.574.630/0001-40** encaminhou como Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, certidão em nome da empresa **CONSTRUTORA ANDRADE LTDA - CNPJ 04.087.425/0001-30**, tendo em vista a alteração e consolidação do contrato social; Ato contínuo, após análise da documentação os membros desta Comissão decidiram por não aceitar como prova de regularidade para com a Fazenda Municipal a certidão em nome da empresa **CONSTRUTORA ANDRADE LTDA - CNPJ 04.087.425/0001-30**. Desta forma a Licitante **LCD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:21.574.630/0001-40**, encontra-se **INABILITADA em virtude da necessidade de adequação da certidão supracitada**, cabe salientar que os documentos de habilitação da empresa **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - CNPJ: 14.363.254/0001-89** foram encaminhados em conformidade com as exigências editalísticas. **DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**: Fica aberto o prazo de 5 (dias) úteis, após a publicação deste ato, para adequação do documento solicitado. Sendo este o resultado da análise dos documentos de habilitação, submetemos, à SEDUC/GCOM, para conhecimento quanto ao entendimento desta Comissão. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Concluídos os trabalhos, informa-se que será dada a devida publicidade dos atos praticados neste credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial de Licitação lavrou a presente ATA, que vai assinada por si e pelos membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 21 de Setembro de 2022, às 10h56m.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente em Substituição - CEL/SUPEL/RO

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Membro - CEL/SUPEL/RO

**MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR**

Membro em Substituição - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 21/09/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 21/09/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Almeida Junior, Auxiliar Administrativo**, em 21/09/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032298169** e o código CRC **3EB79FD4**.